



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 710, de 30 de junho de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, e
mergencialmente, 1(um) Zelador para o Ce
mitério Municipal Mário Bitencourt.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, e
mergencialmente, 1(um) Zelador para o Cemitério Municipal Mário Bitencourt.

§ 1º- A contratação de que trata este artigo, terá valida
de até 31 de dezembro do corrente ano.

§ 2º- Cessará os efeitos desta Lei na hipótese de realiza
ção de concurso e nomeação de servidores para o cargo estabelecido no art.
1º em prazo anterior ao estatuído no parágrafo anterior.

Art. 2º- Obrigar-se-á o Poder Executivo a regulamentar e
disciplinar as atribuições do Zelador antes de sua contratação.

Art. 3º- O vencimento a ser pago ao contratado será o equi
valente ao Padrão 1, Classe A, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, acres
cido de insalubridade.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta de dotação orçamentária própria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trin
ta(30)dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco(1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICAR

No Mural da Prefeitura

30/6/95